

Valor Global

R\$ 6.900,00

FONTE DO RECURSO :

02.06 - Sec. Municipal de Assistência Social, Renda e Cidadania

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente

500 Recursos não vinculados de Impostos

Recursos Ordinários

04.122.0010.2036.0000 - MANUTENCAO E FUNC DA SEC DE ACO SOCIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social;

Fonte de recurso

1 Recursos do exercício corrente

660 Recursos não vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

08.244.0202.2044.0000 - Man. e Funcionamento do Fundo 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0044.2038.0000 ACOES E MANUT. DO PROG. SERVICO DE CONV. E FORT. DE VINCULOS.

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.243.0202.2074.0000- PROGRAMA DE ASISTESS. CRIANCA DE 0 A 6 ANOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0044.2039.0000 - ACOES E MANUT. DO CREAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0044.2040.0000 - ACOES E MANUT. DO CRAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0044.2041.0000- ACOES E MANUT. DO IGD/PBF

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

08.244.0044.2042.0000 - ACOES E MANUT. DO IGD/SUAS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Empresa: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 10.748.147/0001-18.

Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe, conforme Parecer Jurídico e autorizo a despesa.

São Vicente Férrer, 30 de novembro de 2023.

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social



Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: fb38905899a8390114549a368494cd84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079.01.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079.01.2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 079/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Nº 019/2023
MODALIDADE:	PREÇO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	11/12/2023
VIGÊNCIA FINAL:	11/12/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	CNPJ:	14.761.742/0001-44
ENDEREÇO:	Rua Teresa Mota n 5	BAIRRO:	Alto da Pipira
CIDADE:	Senador La Rocque	ESTADO:	MA
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	CNPJ:	31.711.398/0001-07
ENDEREÇO:	Avenida Getúlio Vargas, nº 1622	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Imperatriz	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 99165-8320	E-MAIL:	complyconsultoria7@gmail.com
REPRESENTANTE:	DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA	CPF:	037.432.123-07

PREÂMBULO

Aos 11(once) dia do mês de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal

de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.761.742/0001-44, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE



PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
- 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
- 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
- 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qrde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CURSO 01 - FABRICAÇÃO DE PÃES E SALGADOS; EMENTA: INGREDIENTES, VASILHAS ADEQUADAS, HIGIENIZAÇÃO, RECEITAS, OFICINAS PRÁTICAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
0002	CURSO 02 - CURSO BÁSICO DE TÉCNICAS DE MAQUIAGEM; EMENTA: CONHECIMENTO BÁSICO SOBRE OS TIPOS DE PELE, TIPOS DE PRODUTOS E MAQUIAGENS IDEAIS, OFICINA PRÁTICA EXPOSITIVA, ATENDIMENTO AOS CLIENTES. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00
0003	CURSO 03 - BÁSICO DE TÉCNICAS DE MANICURE; EMENTA: ATENDIMENTO AO CLIENTE, MATERIAIS, OFICINA PRÁTICA DE MANICURE E PEDICURE; PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF. QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	Ignorado	Ignorado	1 UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
0004	CURSO 04 - PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE; EMENTA: INTRODUÇÃO A PRODUÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE, INGREDIENTES, VASILHAS ADEQUADAS, HIGIENIZAÇÃO, RECEITAS, OFICINAS PRÁTICAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 32 HORAS.	N/C	N/C	1 UND	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

0005	CURSO 05 - DESIGN DE SOBRANCELHAS; EMENTA: INTRODUÇÃO, PELE, ANATOMIA E FISIOLOGIA DO PELO, BIODIVERSIDADE E HIGIENE PESSOAL, ATENDIMENTO AO CLIENTE, HISTÓRIA DAS SOBRANCELHAS, MATERIAIS UTILIZADOS PARA O DESIGN, HIGIENIZAÇÃO DOS MATERIAIS, TIPOS DE SOBRANCELHA, TÉCNICA DE DESIGN PARA MODELAR SOBRANCELHA, USO DO PAQUÍMETRO PARA O DESIGN, MÉTODO DE MODELAGEM COM PINÇA, MÉTODO DE MODELAGEM COM CERA, MÉTODO DE MODELAGEM COM LINHA E CORREGENDO AS SOBRANCELHAS. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UNO	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
0006	CURSO 06 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO; EMENTA: INTRODUÇÃO; IMPORTÂNCIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO; MANUTENÇÃO; RESPONSABILIDADES; IMPLANTAÇÃO; MANUTENÇÃO; EQUIPAMENTOS; SEGURANÇA; ELETRÔNICA; FIOS; MANUTENÇÃO; SISTEMAS; REPAROS; EQUIPAMENTOS; FERRAMENTAS; PREPARAÇÃO; EMPREENDEDORISMO; MERCADO DE TRABALHO; HISTÓRIA; AUMENTO DA PRODUTIVIDADE; PERFIL; ENGAJAMENTO; PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES; CARACTERÍSTICAS; HABILIDADES; OPORTUNIDADES; CONSEGUIR RECONHECIMENTO; RESPONSABILIDADES; CONSEGUIR DESTAQUE; ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO; LIDERANÇA NO CARGO; VOTAÇÃO; PLANO DE AÇÃO; NOVIDADES; INOVAÇÃO; TECNOLOGIA; SEGURANÇA NO TRABALHO; REMUNERAÇÃO; AMBIENTE DE TRABALHO; EQUIPAMENTOS; ACESSÓRIOS; RELACIONAMENTO INTERPESSOAL. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 35 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS.	N/C	N/C	1 UNO	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
0008	COORDENADOR: GRADUADO EM SERVIÇO SOCIAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; COM MESTRADO OU DOUTORADO EM SERVIÇO SOCIAL, POLÍTICAS PÚBLICAS, GESTÃO PÚBLICA OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; E EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO DE CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA.	N/C	N/C	40 h	R\$ 230,00	R\$ 9.200,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 76.000,00

Senador La Rocque - MA, 11 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

Portaria nº 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

D.S. SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ: 31.711.389/0001-07

DANIELA DE ARAUJO SOUSA SILVA

CPF: 037.432.123-07

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: c9f02bb76236a4dc4d2d16c45b56687

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079.02.2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079.02.2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 079/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Nº 019/2023
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
VIGÊNCIA INICIAL:	11/12/2023
VIGÊNCIA FINAL:	11/12/2024

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENDEREÇO:	Rua Tereza Mota n 5
CIDADE:	Senador La Rocque
REPRESENTANTE:	Marlene das Neves Salgado
CNPJ:	14.761.742/0001-44
BAIRRO:	Alto da Pipira
ESTADO:	MA
CPF:	006.160.233-75

DADOS DO BENEFICIÁRIO	
RAZÃO SOCIAL:	EXECUTE SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO:	AVENIDA NAÇÕES UNIDAS, 1120, 1º ANDAR
CIDADE:	TERESINA
CONTATO:	(86) 99984-0362
REPRESENTANTE:	MARIO AFONSO COSTA JUNIOR
CNPJ:	08.819.035/0001-69
BAIRRO:	VERMELHA
ESTADO:	PI
E-MAIL:	administrativo@executeltda.com.br
CPF:	849.266.273-53

PREÂMBULO

Aos 11(once) dia do mês de dezembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ nº 14.761.742/0001-44, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023, que tem como objeto Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para organizar, executar atividades permanentes de aperfeiçoamento, produção de recursos didáticos pedagógicos e qualificação dos usuários em acompanhamento pelos Programas Sociais do Município de Senador La Rocque -MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e

qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 019/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
 - 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
 - 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.
- CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha

participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0007	CURSO 07 - CURSO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA BÁSICA; EMENTA: NOÇÕES DE INFORMÁTICA: HARDWARE (PERIFÉRICOS, MEMÓRIA, PROCESSADOR); SOFTWARE (SISTEMA OPERACIONAL, SISTEMA APLICATIVO); UNIDADES DE DISCOS (H.D., DISQUETE, CD-ROM, CDRW) E REPRESENTAÇÃO DA INFORMAÇÃO (BIT E BYTE); WINDOWS: APRESENTAÇÃO DO AMBIENTE GRÁFICO (JANELAS, CAIXAS DE DIÁLOGO, ÍCONES, ÁREA DE TRABALHO E BARRA DE TAREFAS; USO DO MOUSE (BOTÃO ESQUERDO E DIREITO - MENU DE ATALHO); WORD PAD (UTILIZAÇÃO DAS TECLAS, SALVAMENTO E LEITURA DE ARQUIVOS, FORMATAÇÃO BÁSICA, ÁREA DE TRANSFERÊNCIA); GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS E PASTAS (WINDOWS EXPLORER E MEU COMPUTADOR: FORMATAÇÃO, CÓPIAS; EXCLUSÃO, CRIAÇÃO DE PASTAS; LIXEIRA (RECUPERAÇÃO DE ARQUIVO E LIMPEZA); PAINEL DE CONTROLE (MOUSE, VÍDEO, CONFIGURAÇÕES REGIONAIS); WORD: PRINCÍPIOS BÁSICOS COMO CONSTRUÇÃO DE DOCUMENTOS: CARTA COMERCIAL, OFÍCIO ETC.; CONFIGURAÇÃO; IMPRESSÃO E VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS. BARRAS DE FERRAMENTAS; TEXTOS; QUEBRA DE PÁGINA E DE COLUNAS; TABELAS: CRIAÇÃO E FORMATAÇÃO; NÚMEROS DE PÁGINAS; INSERÇÃO DE FIGURAS E WORD ART. EXCEL: DEFINIÇÃO: JANELA E DOCUMENTOS (CÉLULAS, PLANILHA, PASTA DE TRABALHO); OPERADORES MATEMÁTICOS: ENDEREÇO E CONTEÚDO DE CÉLULAS; FÓRMULAS SIMPLES; FORMATAÇÃO DE CÉLULAS; INSERÇÃO E EXCLUSÃO DE LINHAS, COLUNAS E PLANILHAS; CÓPIA E MOVIMENTAÇÃO DE CÉLULAS; PREENCHIMENTO DE SEQUÊNCIAS; FUNÇÕES: SOMA, MÉDIA, MÁXIMO, MÍNIMO, ARRED, RAIZ, MOD E SE; REFERÊNCIAS; CRIAÇÃO DE GRÁFICOS; E EXERCÍCIOS: PRÁTICOS E TEÓRICOS SOBRE CADA ASSUNTO. PÚBLICO - ALVO: BENEFICIÁRIOS DO PBF, CRAS, SCFV E PCF; QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 40 PESSOAS; CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	N/C	N/C	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

Senador La Rocque - MA, 11 de dezembro de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Marlene das Neves Salgado

Portaria nº 07/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR

EXECUTE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 08.819.035/0001-69

MÁRIO AFONSO COSTA JÚNIOR

CPF: 849.266.273-53

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 91cda024815955f3015809a099af880e

